



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2046, DE 06 DE MARÇO DE 1.980

Revaloriza os vencimentos e salários
dos servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e
eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizados em 50% (cinquenta por cento) os
vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal,
a partir de 1º de março de 1980.

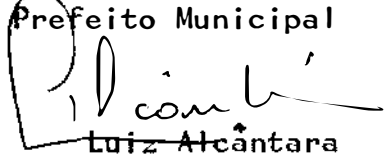
Artigo 2º - Exceptuando-se o que consta da presente lei, ficam
ratificados os demais dispositivos da Lei nº 1.921,
de 25 de maio de 1977.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta
de verbas orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente.

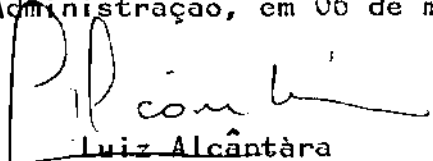
Artigo 4º - Esta lei entrará na data de sua publicação, em vigor;
a revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de março de 1980


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal


Luiz Alcântara
Diretor do Deptº. de Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 06 de março 1980.


Luiz Alcântara
Diretor do Deptº. de Administração